



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 73 de 18 de Maio de 1962, dispõe sobre a abertura de credito especial de Cr\$ 187.057,30 para pagamento de contas do exercício de 1961.

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 17 do corrente, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal um credito especial de Cr\$ 187.057,30 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos), que se destina ao pagamento de contas do exercício de 1961.

Art. 2º - As contas referidas ao artigo 1º, desta Lei são as seguintes:

1º)- J. Rodrigues & Cia Ltda.	Cr\$ 63.371,00.
2º)- Telefônica Pinhal S/A	Cr\$ 111.571,70.
3º)- Natalina Ferrari, serviços de mensageiro	Cr\$ 3.084,60.
4º)- Diárias e Condução	Cr\$ 9.031,00
Soma -----	Cr\$ 187.057,30

Art. 3º - O valor do presente crédito será cobrado com os recursos provenientes do saldo financeiro do ano anterior transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1962.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Secretario Contador

Agenor Bertassoli